



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

Vistoria a Veículo

Para requerer o cartão de vendedor ambulante e vistoria em unidades móveis terá que solicitar à Câmara Municipal de Bragança. Seguidamente são indicadas todos os requisitos necessários.

O que preciso

A venda ambulante em unidades móveis, designadamente veículos, rouletes, reboques, atrelados, triciclos motorizados, velocípedes com ou sem motor, carros de mão ou outras unidades similares adequadas, que tenham por objecto a venda de produtos alimentares e a confecção ou fornecimento de refeições ligeiras, nomeadamente, castanhas, pipocas, algodão doce, sandes, farturas, hambúrgueres, pregos, pizzas, cachorros e bifanas, apenas é permitida quando estejam especialmente equipadas para tal efeito, devendo ser sujeitas a inspeção e certificação pela autoridade sanitária veterinária municipal que, a emitir apreciação negativa, não permitirá a obtenção de cartão de vendedor ambulante.

Documentos necessários:

- . Mapa de registo diário das ações de lavagem e desinfeção.
- . Registo diário de temperaturas do equipamento de frio.
- . Declaração anual do médico de família ou equivalente (atestado médico)
- . faturas ou comprovativos da origem dos alimentos comercializados.

Informação útil

Taxas:

Cartão de vendedor ambulante em unidades móveis

- Art. 35.º n.º 2 a) - Inscrição e emissão de cartão - 19,83€
- Art. 35.º n.º 2 b) - Renovação do cartão (anual) – 17,02€
- Art. 35.º n.º 2 c) - Emissão de 2.ª via do cartão, a pedido dos interessados – 17,02€

Vistorias a veículos no transporte de comércio ou industria na via pública

- Art. 39.º n.º 1 a) - A outros veiculos – 9,20€
- Art. 39.º n.º 1 b) - Outras vistorias – por cada – 7,09€

- Art. 39.º n.º 1 c) – Vistorias a unidades móveis de acordo com o Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de outubro – 14,88€
- Art. 39.º n.º 1 d) – Outras Unidades Móveis – 16,04€

Nota: A estes valores acrescerá a importância do IVA, quando devida, na percentagem que lhe for aplicada de acordo com o CIVA.

Legislação:

- Decreto-Lei n.º368/88, de 15 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 286/86 de 6 de setembro.
- Portarias n.º 559/76, de 7 de setembro e n.º 553/95, de 8 de junho.
- Portaria 329/75, de 28 de maio.
- Regulamento Municipal de Venda Ambulante no Município de Bragança, aprovado pelo Órgão Executivo em Reunião Ordinária de 11 de maio de 2009 e aprovado pelo Órgão Deliberativo em Sessão Ordinária de 08 de junho de 2009.